



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2012**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais nº 3.931/01, nº 3.555/00 e nº 5.450/05; no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI e o PORTAL CIDADECOMPRAS ([www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)) e, subsidiariamente, às Leis Federais nº 8.078/90 (CDC), nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para Sistema de **Registro de Preços**, na forma e datas abaixo:

a) **DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 17:00 horas do dia 15 de agosto de 2012.

b) **DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2012.

c) **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

### **1 – DO OBJETO:**

1.1 - Seleção de propostas para **fornecimento de medicamentos** (*atendendo a demanda da rede básica municipal de saúde dos 28 Municípios consorciados, representando aproximadamente 269.460 habitantes*), através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, durante 12 meses, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

1.2 – Os produtos descritos no ANEXO I deverão ser entregues em 28 (vinte e oito) cidades catarinenses da região do Alto Vale do Itajaí, denominados “Secretarias Municipais de Saúde”, conforme endereços discriminados no ANEXO II, na forma programada pelo Consórcio Público.

1.3 – As aquisições serão realizadas mensalmente, com pedido sendo realizado em datas estipuladas pelo Consórcio, conforme emissão de requisição de entrega



realizada por cada município participante, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 19.1 do Edital, sob pena de multa diária pelo atraso registrado.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI, designados Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7º do Regulamento Federal.

2.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

## **3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

3.1 - A despesa decorrente desta Licitação corre a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CIS-AMAVI:

Código Dotação	Descrição
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2030	Aquisição Compartilhada de Bens/Medicamentos
30000000	DESPESAS CORRENTES
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
101	Fonte de Recursos – Agrolândia
102	Fonte de Recursos – Agronômica
103	Fonte de Recursos – Atalanta
104	Fonte de Recursos – Aurora
105	Fonte de Recursos – Braço do Trombudo
106	Fonte de Recursos – Chapadão do Lageado
107	Fonte de Recursos – Dona Emma
108	Fonte de Recursos – Ibirama
109	Fonte de Recursos – Imbuia
110	Fonte de Recursos – Ituporanga
111	Fonte de Recursos – José Boiteux



112	Fonte de Recursos – Laurentino
113	Fonte de Recursos – Lontras
114	Fonte de Recursos – Mirim Doce
115	Fonte de Recursos – Petrolândia
116	Fonte de Recursos – Pouso Redondo
117	Fonte de Recursos – Presidente Getúlio
118	Fonte de Recursos – Presidente Nereu
119	Fonte de Recursos – Rio do Campo
120	Fonte de Recursos – Rio do Oeste
121	Fonte de Recursos – Rio do Sul
122	Fonte de Recursos – Salete
123	Fonte de Recursos – Santa Terezinha
124	Fonte de Recursos – Taió
125	Fonte de Recursos – Trombudo Central
126	Fonte de Recursos – Vidal Ramos
127	Fonte de Recursos – Vitor Meireles
128	Fonte de Recursos – Witmarsum

#### **4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ([cis@amavi.org.br](mailto:cis@amavi.org.br)), fone/fax (47-3531-4242), ou no endereço: Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Laranjeiras - CEP – 89.160-000 – Rio do Sul – Santa Catarina, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

#### **5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

5.2.1 – O prazo previsto para acolhimento das propostas se encerrará as 17 horas do dia 15 de agosto de 2012.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 – A abertura e divulgação de propostas observará o horário das 09:00 horas do **dia 16 de agosto de 2012.**

5.5 – O início da sessão/disputa de lances será após a análise das propostas. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.

#### **6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**



6.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.

7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

7.3.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.

## **08 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - A(s) empresa(s) licitantes credenciadas vencedoras(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar os **documentos conforme a ordem abaixo discriminados**, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, após o encerramento da disputa do Pregão:

### **8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**



- a) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS (CRF);
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho.

### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;

### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
  - Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
  - Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens do certame;
- b) **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- c) **Cópia da Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- d) **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- e) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- f) Cópia do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do **laboratório fabricante**, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **inclusive para produto importado**.
- g) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas



Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

h) Cópia do **certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

i) Cópia de bula do produto.

j) No caso de **distribuidora de medicamentos**, esta deve apresentar declaração do titular do registro do produto no Ministério da Saúde, autorizando a empresa licitante a comercializar o(s) referido(s) produto(s) no pregão eletrônico em questão, conforme modelo contido no Anexo III.

**Observação 1: Toda documentação solicitada acima, deverá ser entregue de acordo com a sequencia do presente edital.**

**Observação 2:** A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.3 - Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

8.4 – Ao pregoeiro e a equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

8.5 – Para todos os comprovantes de regularidade Fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

## **9 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;





- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

10.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL CIDADECOMPRAS.

10.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO, devidamente justificada.

10.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO:**

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

## **12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO:**

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema – **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2012**, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento (até as 17:00h do dia **15/08/2012**), o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.



12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

12.9 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.10 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e, subsequente ao transcurso do prazo de quinze minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

12.11 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





12.13 - Quando for constatado empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.14 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI, Rua XV de novembro nº 737 - Bairro Laranjeiras – Rio do Sul ( SC) - CEP: 89.160-000 - Fone (47) 3531-4242.

12.15 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 12.11 e 12.12.

12.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.17 - Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.19. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

12.20 – O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento no prazo de 1 ano, sem reajuste.

12.21 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

13.1 – Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar



contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

13.8 – Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

13.9 – As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 - O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues ou entregues fora das especificações e do estabelecido no item 17 e 18 deste edital, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do medicamento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

II - 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de:

- a) **Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando declarado vencedor do item, frustrando a efetivação do certame;**
- b) Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;
- c) Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;



III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

14.1.1 – O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

14.2 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CIS-AMAVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

## **15 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:**

15.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo previsto no item 12.14 do Edital, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante.

15.2 - A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a marca sob o qual o mesmo é comercializado, deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. etc.).

15.3 - Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

15.4 – O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

15.5 – As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

15.6 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

## **16 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO:**

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços, tanto na sede do CIS-AMAVI, quanto na home-page e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.



16.2 – Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinado o contrato, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade de 12 (doze) meses, nos termos deste Edital.

16.3 – Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, o Consórcio emitirá requisições de entrega de medicamentos mensalmente e, o **licitante vencedor** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para o entrega dos medicamentos solicitados (prazo contado entre a data de solicitação e a data da remessa dos medicamentos). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pelo licitante fornecedor durante o seu transcurso e desde que presente motivo justo, aceito pelo Consórcio.

16.4 – A convocação do licitante/contratado para retirada da requisição de entrega, prevista no item anterior, conforme conveniência do Consórcio, poderá ser feita via postal, no endereço do contratante, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.5 - Cada requisição de entrega conterà um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF).

16.6. O não atendimento do Edital por parte do licitante, o não atendimento as convocações do Pregoeiro e/ou do CIS-AMAVI ou sua omissão na apresentação dos documentos e proposta escrita, assinatura do contrato ou concordância com o resultado do certame implicará em infração a presente licitação, e estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Consórcio poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação dos preços, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório, ou então, revogar, parcial ou totalmente, a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e/ou retirar a(s) requisição(ões) de entrega dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o licitante à penalidade de suspensão temporária, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

## **17 – DA ENTREGA DO OBJETO:**

17.1 - As entregas serão mensais, nos locais determinados pelos Municípios, os quais, basicamente, serão os constantes no Anexo II, ficando a licitante vencedora obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item 19.1 deste Edital.

17.2 – A requisição de entrega será emitida mensalmente e individualmente por cada município constante do ANEXO II.

17.3 – A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico ou técnico responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II deste Edital.



17.4 - Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99).

17.5 - A cada três meses o licitante fornecedor fica sujeito a apresentação de cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde conste o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

17.6 - Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, **o número do pedido**, nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

17.7 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

17.8 - Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

17.9 – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

17.10 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "**VENDA PROIBIDA**", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

17.11 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

17.12 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

17.13 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.14 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar laque no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.





17.15 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

17.16 - Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

17.17 - Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

17.18 - Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

17.19 - Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

17.20 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

17.21 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

17.22 – Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

17.23 – As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

17.24 – A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

17.25 - O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

17.26 - Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que





atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

## **18 – DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:**

18.1 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

18.2 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

18.3 – O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

18.4 – Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

18.5 - Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

18.6 – A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

## **19 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

19.1 – Os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no item 16.3 deste Edital.

## **20 – DO PAGAMENTO:**

20.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a comunicação do recebimento da entrega do lote de medicamentos nas Secretarias Municipais de



Saúde requisitantes, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

20.2 – O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

20.3 – A constatação pelo Consórcio da conclusão da entrega dos medicamentos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor para aquela requisição de entrega.

20.4 – O Consórcio, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

20.5 – Como condição para o recebimento de cada parcela, a licitante Contratada deverá manter os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade (sem a necessidade do encaminhamento de nova documentação):

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

21.3 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital, não sofrerão reajustes.

21.3.1 – Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto Federal nº 3931/2001, no interesse do CIS-AMAVI.

21.4 - Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.



21.5 - A critério do CIS-AMAVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

21.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

21.9. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes diretamente, por qualquer meio de comunicação (e-mail, fax, telefone, postal, etc.), ou, ainda, mediante publicação na home page do CIS-AMAVI ou na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC).

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressaltadas neste Instrumento Convocatório.

21.14 – A quantidade de medicamentos relacionada no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

21.15 – A detecção, pelo CIS-AMAVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.16 - A critério do CIS-AMAVI, os medicamentos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.



21.17 – Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor licitante.

21.18 – Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CIS-AMAVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

21.19 - Maiores esclarecimentos a respeito do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou da Secretaria Executiva do Consórcio, sito a Rua XV de novembro, nº 737, Bairro Laranjeiras, (SC), fone (47) 3531-4242.

21.20 – Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os anexos I, II, III e IV.

21.21 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano, contado de sua publicação.

21.21.1 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.21.2 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

## **22 – DA EQUIPE DE TRABALHO:**

22.1 - De conformidade com a Resolução nº 28/2012, ficam designadas as seguintes pessoas para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

- **Pregoeiro(a) Titular** – Zulnei Luchtenberg – Contador CRC 019620/0-8-SC CIS-AMAVI – Município de Trombudo Central;

- **Pregoeiro Substituto** – Paulo Roberto Tschumi - Diretor Administrativo do CIS-AMAVI;

- **Equipe de apoio** – Paulo Roberto Tschumi – Diretor Administrativo do CIS-AMAVI; Ravena Albino Nunes - Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Laurentino; - Dorly Gabriel Kirst – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Ituporanga; - Anna Lize Nardelli Mengarda – Farmacêutica da Secretaria do Município de Pouso Redondo; - Moises Kestring – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce; - Marlene Baasch – Psicóloga AMAVI; - Hans Manfred Schönberger – Analista de Sistemas da AMAVI.

–

Rio do Sul (SC), 03 de agosto de 2012.

JOCELINO AMÂNCIO  
Presidente do CIS-AMAVI



## ANEXO I

### MEDICAMENTOS A SER ADQUIRIDOS – QUANTITATIVO ESTIMADO – PREÇO MÉDIO

item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000	3,08
2	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000	2,69
3	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,06
4	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	4.000	0,87
5	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000.000	0,01
6	Ácido Acetilsalicílico 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,03
7	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,36
8	Ácido Acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,45
9	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000	0,01
10	Água destilada estéril, ampola de 5 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	Ampola	15.000	0,09
11	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	15.000	0,45
12	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,11



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
13	Alcachofra ( <i>Cynara scolymus</i> L.) extrato seco 200 mg, cápsula comprimido ou drágea, em embalagem primária tipo blister ou frasco com no máximo 60 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,30
14	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,26
15	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,02
16	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	96.000	0,07
17	Alprazolam 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000	0,07
18	Alprazolam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000	0,13
19	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,18
20	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,19
21	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000	6,67
22	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000	8,64
23	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000	0,02
24	Aminofilina 200 mg comprimido, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.00	0,05
25	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000	0,08
26	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	850.000	0,12
27	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,37





<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
28	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>30.000</b>	<b>0,88</b>
29	Amoxicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Cápsula</b>	<b>500.000</b>	<b>0,06</b>
30	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>5.000</b>	<b>15,74</b>
31	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>5.000</b>	<b>5,29</b>
32	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>50.000</b>	<b>1,47</b>
33	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.500</b>	<b>1,15</b>
34	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>60.000</b>	<b>0,08</b>
35	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>400.000</b>	<b>0,03</b>
36	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>380.000</b>	<b>0,02</b>
37	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>300.000</b>	<b>0,02</b>
38	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>600.000</b>	<b>0,02</b>
39	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>900.000</b>	<b>0,01</b>
40	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>5000</b>	<b>2,19</b>
41	Azitromicina 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>40.000</b>	<b>0,27</b>



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de
				Ref. Unitário
42	Baclofeno 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,10
43	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	19,47
44	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	24,59
45	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	10.000	0,76
46	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	3.000	0,65
47	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procaína 100.000 + 300.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	800	0,56
48	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	1,56
49	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.000	0,58
50	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.000	0,87
51	Betametasona acetato associada com betametasona fosfato dissódico 3 mg + 3 mg/ml suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	2.500	2,50
52	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissódico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	3.000	1,05
53	Bezafibrato 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,39



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
54	Biperideno cloridrato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	60.000	0,04
55	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500	10,00
56	Brimonidina tartarato 2 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500	23,75
57	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	200	35,25
58	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,02
59	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	350.000	0,04
60	Bromoprida 4 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	2.000	12,91
61	Budesonida 200 mcg/dose, aerossol bucal, frasco com válvula dosificadora, frasco com 60 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	32,31
62	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	7,59
63	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	6,12
64	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000	1,10
65	Buspirona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000	1,00
66	Candesartana cilexetila 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	1,83
67	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.500.000	0,01
68	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	860.000	0,02



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
69	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.600	3,30
70	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	350.000	0,03
71	Carbamazepina 400 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000	1,20
72	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	86.000	0,06
73	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	7,16
74	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000	10,97
75	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,07
76	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 200 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	80.000	0,12
77	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	75.000	0,08
78	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,15
79	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,30
80	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,15
81	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	230.000	0,15
82	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	30.000	1,92



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
83	Cefalexina 500 mg, cápsula ou comprimido ou drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	650.000	0,13
84	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	3,48
85	Cetoconazol 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	12.000	0,83
86	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,05
87	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	8.000	1,00
88	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	0,66
89	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	60.000	0,41
90	Cimetidina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000	0,03
91	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	125.000	0,02
92	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000	0,02
93	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,94
94	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000	0,06
95	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	86.000	0,07
96	Claritromicina 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	14.000	0,55
97	Clindamicina 300 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	18.000	0,34



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
98	Clobazam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	0,68
99	Clobazam 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	0,57
100	Clomipramina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,23
101	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,06
102	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,95
103	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	38.000	0,13
104	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	350.000	0,19
105	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	8.000	1,47
106	Clonidina cloridrato 0,2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	28.000	0,21
107	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	46.000	0,62
108	Cloranfenicol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	1,00
109	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	13.000	0,32
110	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000	0,09
111	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000	0,05
112	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.500	3,00





item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
113	Clorpropamida 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,05
114	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	12.000	0,07
115	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000	0,06
116	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	95.000	0,10
117	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1% , pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	6.500	9,49
118	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Drágea	280.000	0,04
119	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	2.000	1,30
120	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Drágea	85.000	0,19
121	Dexametasona 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.500	5,00
122	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	30.000	0,46
123	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,10
124	Dexametasona 5 mg/g, pomada oftálmica, bisnaga 3,5 g, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Bisnaga	1.000	5,65
125	Dexametasona acetato 4 mg/ml, associada com vitamina B12 5000 µg, Vitamina B1 100 mg, Vitamina B6 100 mg, solução injetável, ampolas de 1 e 2 ml respectivamente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 6 ampolas.	Ampola	8.000	2,5
126	Dexametasona fosfato 2 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	8.000	0,32



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
127	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	14.000	0,64
128	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.00	0,01
129	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	700.000	0,02
130	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,02
131	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	2.000	0,30
132	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	3.500	1,25
133	Diclofenaco Potássico 50 mg, drácea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000.000	0,01
134	Diclofenaco resinato 15 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	20.000	0,47
135	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	15.000	0,20
136	Diclofenaco Sódico 50 mg, drácea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000	0,14
137	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	100	8,00
138	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	380.000	0,02
139	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	380.000	0,11
140	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	6.000	1,80



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
141	Dimeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,23
142	Dimeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	12.000	0,40
143	Diosmina, associada à hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	1,43
144	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	900.000	0,03
145	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	70.000	0,23
146	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	16.000	0,29
147	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,06
148	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	18,69
149	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	0,43
150	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,84
151	Doxazosina mesilato 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	1,37
152	Doxiciclina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,09
153	Dropropizina 1,5m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	5,39
154	Dropropizina 3m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	8,37



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
155	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000.000	0,17
156	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.200.000	0,28
157	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,12
158	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	800	0,26
159	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	1,82
160	Eritromicina estearato 500 mg, comprimido ou cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,21
161	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000	0,13
162	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	1,40
163	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	6.000	0,49
164	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	650.000	0,11
165	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000	0,56
166	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg + 333 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	18.000	1,14
167	Espinheira-santa ( <i>Maytenus officinalis</i> ) cápsula comprimido ou drágea, em embalagem primária tipo blister ou frasco com no máximo 60 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	3.000	0,97



<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
168	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>15.000</b>	<b>2,60</b>
169	Espironolactona 100 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>48.000</b>	<b>0,12</b>
170	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>450.000</b>	<b>0,08</b>
171	Espironolactona 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>40.000</b>	<b>0,22</b>
172	Estriol 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>10.000</b>	<b>0,49</b>
173	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	<b>Bisnaga</b>	<b>1.200</b>	<b>6,67</b>
174	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>85.000</b>	<b>0,7</b>
175	Fenitoína sal sódica 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>100.000</b>	<b>0,04</b>
176	Fenitoína sódica 25 mg/ml, suspensão oral, frasco com 120 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>1.000</b>	<b>3,90</b>
177	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>500.000</b>	<b>0,02</b>
178	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>4.000</b>	<b>1,30</b>
179	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solução para nebulização gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>10.000</b>	<b>1,15</b>
180	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>100.000</b>	<b>0,86</b>



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
181	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl Deverão ser fornecidos estimativa de 2.000 (dois mil) aparelhos novos, sem uso, a título de doação ou comodato, de acordo com as solicitações, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador	Unidade	200.000	1,5
182	Fluconazol 150 mg, cápsula, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	120.000	0,09
183	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,04
184	Flunitrazepam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	9.500	0,45
185	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	950.000	0,02
186	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	3.000	0,20
187	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	650.000	0,08
188	Gabapentina 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000	1,05
189	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	4.500	4,52
190	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	980.000	0,01
191	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,40
192	Gliclazida 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000	0,13
193	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 1,5 g + 1,2 g, pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	Sache	5.000	3,00





item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
194	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 500 mg + 400 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	5.000	1,63
195	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	10.000	0,14
196	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,80
197	Guaco ( <i>Mikania glomerata Sprengel</i> ), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000	5,50
198	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,03
199	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	500	1,33
200	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,02
201	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	600	0,36
202	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	1.000	2,70
203	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	7,00
204	Hidralazina 25 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Drágea	45.000	0,18
205	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	0,23
206	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.500.000	0,03
207	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	900.000	0,01



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
208	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	1.800	0,72
209	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	1.000	1,85
210	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000	0,83
211	Hidróxido de alumínio associado a Hidróxido de Magnésio 200 mg + 200 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	0,26
212	Hidróxido de alumínio associado Hidróxido de Magnésio 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	0,71
213	Hipromelose associada om dextranso 70 3 + 1 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	400	10,64
214	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	350.000	0,03
215	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	15.000	1,08
216	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,05
217	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	96.000	0,03
218	Insulina, glargina 100 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 6 frascos.	Frasco	1000	240,00
219	Iodeto de potássio 20 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1000	0,82
220	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000	0,46



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de
				Ref. Unitário
221	Ipratrópio brometo associado com fenoterol bromidrato 0,040 mg + 0,100 mg/dose, aerossol oral, frasco dosificador 300 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.500	26,61
222	Ipratrópio brometo associado com salbutamol sulfato 0,02 mg + 0,12 mg/dose, aerossol oral, frasco dosificador 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000	23,90
223	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	70.000	0,02
224	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	50.000	0,05
225	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	200.000	0,23
226	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	90.000	0,38
227	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	26.000	0,29
228	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	10.000	1,75
229	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	150.000	0,11
230	Levofloxacino 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	5.000	3,70
231	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	65.000	0,25
232	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	4.000	4,43
233	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	50.000	0,08



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref. Unitário
234	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária blister calendário com 21 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,02
235	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000	0,14
236	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	136.000	0,16
237	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	180.000	0,14
238	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000	0,28
239	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000	0,27
240	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	Frasco	5.000	2,39
241	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	Frasco	5.000	1,28
242	Lidocaína cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	8.500	1,15
243	Lincomicina 300 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000	0,68
244	Lincomicina 300 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000	0,74
245	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	4.500	0,95
246	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000	0,03
247	Lorazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000	0,33
248	Losartana potássica 100 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000	0,10



<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
249	Losartana potássica 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>400.000</b>	<b>0,03</b>
250	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0,03</b>
251	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister com 6 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>80.000</b>	<b>0,02</b>
252	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>35.000</b>	<b>0,39</b>
253	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas.	<b>Ampola</b>	<b>18.000</b>	<b>12,50</b>
254	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>5.000</b>	<b>0,90</b>
255	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>800.000</b>	<b>0,24</b>
256	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0,22</b>
257	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>600.000</b>	<b>0,05</b>
258	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>800.000</b>	<b>0,10</b>
259	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>10.600</b>	<b>0,69</b>
260	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>38.000</b>	<b>0,25</b>
261	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	<b>Ampola</b>	<b>20.000</b>	<b>0,18</b>
262	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>500.000</b>	<b>0,02</b>



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
263	Metoprolol succinato 100 mg, comprimido de liberação controlada , em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	45.000	1,00
264	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	40.000	0,99
265	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	15.000	0,97
266	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	8.000	2,60
267	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	260.000	0,08
268	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	6.000	0,17
269	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas,.	Bisnaga	5.000	0,97
270	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	12.600	0,93
271	Midazolam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	8.800	0,45
272	Morfina, sulfato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	6.000	0,45
273	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	86.000	0,57
274	Nifedipina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	400.000	0,02
275	Nifedipina 20 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	480.000	0,04
276	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Compri mido	680.000	0,02





item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
277	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	45.000	0,54
278	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	13.500	1,23
279	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	15.000	2,50
280	Nitrofurantoína 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	70.000	0,06
281	Nitrofurantoína 5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 120 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1000	15,03
282	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	0,18
283	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	85.000	4,94
284	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	95.000	0,08
285	Nortriptilina cloridrato 10 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	5.000	0,31
286	Nortriptilina cloridrato 25 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	10.000	0,70
287	Nortriptilina cloridrato 50 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	35.000	0,10
288	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	28.000	0,15
289	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	5,27
290	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	3.000.000	0,10
291	Oxcarbazepina 300mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000	1,72



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
292	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	25,01
293	Oxibutinina cloridrato 10 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000	1,86
294	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	12.000	0,99
295	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	50.000	1,28
296	Oximetazolina cloridrato 0,5 mg/mL, solução nasal adulto, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000	3,85
297	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	45.000	0,35
298	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	860.000	0,02
299	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000	0,03
300	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico, Cafeína anidra 300 mg + 25 mg + 50 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000	0,08
301	Paracetamol associado com codeína 500 mg + 30)mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000	0,27
302	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	350.000	0,10
303	Passiflora Alata + Erythrina Mulungu + Matricaria Chamomilla (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	95.000	0,96
304	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	18.000	0,22



<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
305	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>8.500</b>	<b>0,04</b>
306	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>10000</b>	<b>0,72</b>
307	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>1.000</b>	<b>2,30</b>
308	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>15.000</b>	<b>0,04</b>
309	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C 600 mg + Vitamina B6 10 mg + Vitamina B1 30 mg + Vitamina E 45 mg + Vitamina B2 10 mg+ Nicotinamida 100 mg + Vitamina B12 5 mcg + Pantotenato de Cálcio 25 mg+ Zinco sulfato 22,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>80.000</b>	<b>0,60</b>
310	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C100 mg + Vitamina B6 2 mg + Vitamina B1 10 mg + Inositol 10 mg + Nicotinamida 20 mg + Pantotenato de cálcio 15 mg /ml, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>50.000</b>	<b>2,50</b>
311	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.500</b>	<b>2,45</b>
312	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.500</b>	<b>6,74</b>
313	Prednisona 20 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>220.000</b>	<b>0,04</b>
314	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>100.000</b>	<b>0,02</b>
315	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>65.000</b>	<b>0,02</b>
316	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	<b>Ampola</b>	<b>3.000</b>	<b>0,80</b>



<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
317	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>500.000</b>	<b>0,24</b>
318	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>850.000</b>	<b>0,01</b>
319	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>1.000</b>	<b>27,31</b>
320	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>300.000</b>	<b>0,04</b>
321	Rifamicina sódica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	<b>Frasco</b>	<b>3.000</b>	<b>2,68</b>
322	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>48.000</b>	<b>0,09</b>
323	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>10.000</b>	<b>0,09</b>
324	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>10.000</b>	<b>0,24</b>
325	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>60.000</b>	<b>2,61</b>
326	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes).	<b>Sache</b>	<b>40.000</b>	<b>0,19</b>
327	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>40.000</b>	<b>0,66</b>
328	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses com espaçador, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.000</b>	<b>10,00</b>
329	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>10.000</b>	<b>4,85</b>
330	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>80.000</b>	<b>0,04</b>



item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor de Ref.
				Unitário
331	Secnidazol 1g , comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>8.000</b>	<b>0,24</b>
332	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>300.000</b>	<b>0,70</b>
333	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>50.000</b>	<b>0,20</b>
334	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0,30</b>
335	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>650.000</b>	<b>0,40</b>
336	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 125ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>10.000</b>	<b>1,27</b>
337	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	<b>Bisnaga</b>	<b>8.000</b>	<b>1,50</b>
338	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>28.000</b>	<b>1,08</b>
339	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>100.000</b>	<b>0,04</b>
340	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>300.000</b>	<b>0,43</b>
341	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>8.500</b>	<b>0,02</b>
342	Sulfato ferroso 5 mg/mL de ferro II, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>5.000</b>	<b>3,67</b>
343	Ticlopidina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>45.000</b>	<b>0,28</b>
344	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>1.000</b>	<b>4,40</b>
345	Tioridazina cloridrato 50 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Drágea</b>	<b>5.000</b>	<b>0,71</b>



<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
346	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.000</b>	<b>5,58</b>
347	Trazodona cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>5.000</b>	<b>0,53</b>
348	Valproato de sódio 250 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Cápsula</b>	<b>70.000</b>	<b>0,34</b>
349	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.000</b>	<b>2,28</b>
350	Valproato de sódio 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Cápsula</b>	<b>70.000</b>	<b>0,52</b>
351	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>90.000</b>	<b>0,08</b>
352	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>18.000</b>	<b>0,65</b>
353	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>30.000</b>	<b>0,41</b>
354	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>80.000</b>	<b>0,03</b>
355	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>3.000</b>	<b>5,60</b>
356	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	<b>Frasco</b>	<b>2.000</b>	<b>1,02</b>
357	Vitamina C (ácido ascórbico) 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>40.000</b>	<b>0,28</b>





<b>item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor de Ref. Unitário</b>
358	Vitaminas associadas a minerais contendo Vitamina A 0,4 mg , Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (ácido pantotênico) 5 mg, Vitamina B6 (piridoxina) 1,3 mg, Vitamina B9 (ácido fólico) 0,24 mg, Vitamina B12 (cianocobalmina) 2,4 mcg, Vitamina C 45 mg, Vitamina D 5 mcg, Vitamina E 6,7 mg, Vitamina H (biotina) 0,03 mg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cobre 450 mcg, Cromo 18 mcg, Ferro 8,1 mg, Fósforo 125 mg, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio 10 mcg, Selênio 20mcg e Zinco 7 mg comprimido em embalagem primária contendo no máximo 60 comprimidos.	<b>Compri mido</b>	<b>30.000</b>	<b>0,90</b>
359	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	<b>Ampola</b>	<b>3.000</b>	<b>0,90</b>



## ANEXO II

### ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492 8808-3890 8816-9980	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro -	Perla Karina Schreiber Alslen - Farmacêutica Josiane Ramos - Técnica
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 – Centro	Cristine Sevegnani - Enfermeira
Atalanta	3535-0278 88096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524-0416	Rua 25 de Julho, 140 - Centro	Sandra Tiwes - Farmacêutica
Braço do Trombudo	3547-0481 8843-7510	Rua Leopoldo Joenck, 119	Marcia Vermoehlen Felipe - Enfermeira
Chapadão do Lageado	3537-0011 9998-9905 9601-1843	Rua Allan Régis Inácio, 77 – Centro	Angela da Silva – Técnica Dorly Gabriel Kirst
Dona Emma	3364-0344 9907-9991	Rua Antoni Frare, s/n – Centro	Daiane Petry – Téc. em Enfermagem
Ibirama	3357-3748 8821-4879	Rua XV de Novembro, 200 – Centro	Juliana de Andrade Nardi - Farmaceutica
Imbuia	3557-1771 9656-4463	Rua Frei Silvio, s/n – Centro	Elenice Schmoller e Cirlene
Ituporanga	3533-1878 99787560	Rua Emilio Altemburg, s/n - Centro	Dorly Gabriel Kirst - Farmacêutico
José Boiteux	33527913 88170849	Rua 26 de julho,284	Aclair Cesar Cabana - Farmacêutico
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	Ravena A. Nunes - Farmaceutica
Lontras	3523-0451 9176-6432	Rua Osvaldo Schroeder, 300 – Centro	Aclair Cesar Cabana - Farmacêutico
Mirim Doce	3565-0035 Fax - 0185	Rua Antonio Alegri, 48 – Centro	Moises Kestring - Farmacêutico
Petrolândia	3536-1151 9109-5539	Rua Pastor Michalowski, 150 – Centro	Cleber F. Neves - Farmaceutico
Pouso Redondo	3545-1639 9183-3901	Av. Ari Verdi s/nº centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-2101 9919-9555	Travessa Luiz Rigo, 287 – Centro	Juliana Espindola Lamarque – Farmacêutica



<b>MUNICÍPIO</b>	<b>FONE (47)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	9945-3100		
Presidente Nereu	3362-1229	Av. João 23, 560 - Centro	Marli M. de M. Silva – Secretária Saude
Rio do Campo	3564-1469 8465-0173	Rua Cornelio Knibler, s/n - Centro	Sérgio Merisio – Farmacêutico
Rio do Oeste	3543-0833 8817-4862	Rua Paulo Sardagna, 865	Ana Carolina Fernandes – Farmacêutica
Salete	3563-0519 9658-0540 8458-2350	Rua Matias Loch, 104 – Bairro São Cristóvão	Sandra Bitencourt Longen – Agente Administrativo
Santa Terezinha	3556-0285 9136-0069	Rua Bruno Pieczark, n 154	Adilson A Wollinger – Tec. Enfermag.
Taió	3562-2708 9958-2279	Rua Coronel Federsen, 111 - Centro	Marcela Elisa Pastori - Farmaceutica
Trombudo Central	3544-0186 9116-8158	Rua Getulio Vargas, S/N Bairro Cidade Alta	Rubens Moretti – Farmacêutico
Vidal Ramos	3356-1389 8433-1745	Rua Leoberto Leal, 239 - Centro	Carla R. Guimarães - Farmacêutica
Vitor Meireles	3258-0211 9149-6170	Rua Santa Catarina, s/n - Centro	Fábio Kammer - Secretário
Witmarsum	3358-0019 9134-6534	Rua 7 de Setembro, 2.255	Zeferino Bertolo - Farmaceutico



### ANEXO III

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-  
AMAVI  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2011

#### CRENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR PARA LICITAÇÃO

A (empresa), sediada à Rua ....., inscrita no CNPJ nº....., credencia a distribuidora....., sediada à Rua....., inscrita no CNPJ nº ..... a participar da licitação em referência perante este órgão, com os itens e quantidades listadas a seguir:

item	Descrição do produto	Quantidade

Caso a credenciada consagre-se vencedora, estaremos garantindo o abastecimento até o término da vigência do contrato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI E*

.....

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, com sede na Rua XV de Novembro, 773, bairro Laranjeiras, em Rio do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Osni Francisco de Fragas, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, ....., sito à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta na Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CIS-AMAVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário
...	...	...	...

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da ata de registros de preço, em datas previamente estipuladas pelo CONTRATANTE, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (28) locais do Estado, denominados “Secretarias Municipais de Saúde”, conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.



2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora, nº do pedido e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.





2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.



2.27. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.28. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Medicamentos

3.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as “Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos”.

3.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a



descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CIS-AMAVI, prevalecerá o valor à vista.

#### CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

item	Especificações	Valor unitário	Valor total
...	...	...	...

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto Federal nº 3931/2001, no interesse do CIS-AMAVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....)

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega nas Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).



7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos medicamentos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término após 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;
- e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;
- f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;



g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues ou entregues fora das especificações e do descumprimento das demais condições estabelecida no instrumento convocatório da licitação, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades:

– Advertência;

– Multa de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do medicamento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

II - 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos previstos no edital de licitação, e, em especial, no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

– Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.3 – O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CIS-AMAVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CIS-AMAVI:



DOTAÇÃO UTILIZADA	
Código Dotação	Descrição
3390320200000	Elemento de despesa – medicamentos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade de medicamentos, relacionadas no Anexo I do Edital da licitação, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CIS-AMAVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 01/2011, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.





Rio do Sul (SC), ... de ... de 2012.

CONTRATANTE  
JOCELINO AMÂNCIO  
Presidente do CIS-AMAVI

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---